



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

EDITAL INTERNO PDSE N.º 001/2023 - PPGI/UFAM

O Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) do Instituto de Computação (IComp) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) torna público o Edital Interno para seleção de candidato(s) para o Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), de acordo com o [Edital no. 44/2022](#) da CAPES, que Regulamenta o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. VAGAS

- 1.1. Número de vagas: 01 (uma);
- 1.2. Duração da bolsa: mínimo 06 (seis) meses e máximo 10 (dez) meses;
- 1.3. Havendo mais de um candidato inscrito, será constituída uma lista de espera, caso haja desistência do primeiro candidato selecionado será chamado o seguinte na lista.
 - 1.3.1. Todos os candidatos, inclusive os da lista de espera, deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no [Edital no. 44/2022](#).

2. REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA

- 2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
 - 2.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 2.1.3. Estar regularmente matriculado no PPGI em nível de doutorado;
 - 2.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - 2.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 2.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
 - 2.1.7. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira conforme o Anexo II do [Edital no. 44/2022](#) da CAPES;
 - 2.1.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
 - 2.1.9. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

2.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.12. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta como bolsista.

2.2. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna, conforme previsto no cronograma deste Edital.

3. DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

3.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

3.1.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

4.1.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.

4.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1. A documentação necessária à candidatura é composta por: Curriculum Vitae (formato lattes), Ficha de avaliação, documentação comprobatória, Carta do orientador do PPGI, plano de estudos e Currículo Resumido do coorientador no exterior incluindo a lista de publicações dos últimos 2 anos à data de publicação deste edital, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Computação;

5.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem para o PPGI (secretariappgi@icomp.ufam.edu.br), indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2023”. Toda documentação necessária, conforme descrito a seguir, deve ser anexada a este único e-mail, em arquivos separados e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5Mb):



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

- 5.2.1. O Curriculum Vitae deve ser atualizado, e extraído da Plataforma Lattes;
- 5.2.2. O candidato deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada no Anexo A deste edital, e digitalizar a documentação comprobatória. Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. A não observância desse aspecto implica em desclassificação. A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovação é exclusiva do candidato. A ausência da ficha ou não preenchimento implica em eliminação do candidato;
- 5.2.3. A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 5.2.4. A carta do(a) coorientador(a) no exterior deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o Plano de Pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 5.2.5. O Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor;
- 5.2.6. O(a) candidato(a) deve apresentar cópia do RG se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 5.2.7. O Plano de Estudos deve ser apresentado em, no Máximo, 15 (quinze) páginas, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

6. DO PLANO DE ESTUDOS

- 6.1. O Plano de estudos, em português, deve ter, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - a) Título;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) Metodologia a ser empregada;
 - e) Cronograma das atividades;
 - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No processo de seleção a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- 7.1. O cumprimento dos requisitos do candidato à bolsa, conforme Item 2, deste Edital;
- 7.2. A entrega de toda a documentação solicitada, conforme Item 5, deste Edital;
- 7.3. Cumpridos os requisitos apresentados nos itens 7.1 e 7.2, a nota de classificação do candidato será obtida, considerando os seguintes componentes de proporcionalidade:
 - 7.3.1. 50% da nota por meio da pontuação obtida na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação de Publicação (Anexo A);
 - 7.3.2. 10% em função da adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas no Plano de Estudos;
 - 7.3.3. 20% em função da análise do currículo do coorientador no exterior, que terá sua produção científica avaliada nos últimos 2 anos à data de publicação deste edital, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Computação;
 - 7.3.4. 20% em função do desempenho acadêmico do candidato no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média, considerando as notas obtidas nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado;
- 7.4. Os candidatos serão ranqueados, decrescentemente, de acordo com a média obtida, calculada conforme descrito no item 7.3 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal. Em caso de empate, será considerado, como critério de desempate, o valor bruto da pontuação referente à Produção Científica da Ficha de Avaliação. Persistindo o empate, será utilizada a idade do candidato como critério de desempate, dando-se preferência àquele de idade mais elevada.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, indicados pela Comissão de Bolsas do PPGI, sendo cumpridas as exigências do [Edital no. 44/2022](#) CAPES:

- 8.1. Composição: membro 1, o Coordenador do PPGI; membro 2, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando); membro 3, um avaliador externo ao PPGI;
- 8.2. O candidato não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado ou um membro do colegiado que não possua tal impedimento.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

9. DO CRONOGRAMA

Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas:

Inscrições	de 13/02/2023 a 22/02/2023
Resultado Parcial	24/02/2023
Recursos	27 e 28/02/2023
Resultado Final	03/03/2023

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e pela Comissão de Bolsas do PPGI .

Prof. Dr. Juan Gabriel Colonna

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática

(Nota: O original deste edital assinado pelo Coordenador encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da secretaria do PPGI)



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

ANEXO A

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Candidato: _____

No. de Matrícula: _____

	Produtos	Pontos (por artigo)	Qtde	Total de Pontos	Pontos Computados (Comissão)
Publicação em Periódico	Autor ou co-autor de artigo Qualis A1	10,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A2	8,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A3	7,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A4	5,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B1	2,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B2	1,00			
Publicação em Conferência	Autor ou co-autor de artigo Qualis A1	10,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A2	8,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A3	7,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A4	5,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B1	2,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B2	1,00			
TOTAL					